



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Juiz de Fora
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

EDITAL

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - CURSO DE DIREITO

EDITAL 01/2026

O Juiz Federal Marcos Padula Coelho, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo de Estagiários da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, conforme designação constante na Portaria SJMG-JFANUSUB 19/2026, publicada em 27/04/2026, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 208, de 04 de outubro de 2012 e alterações, e da Portaria SJMG-DIREF-7442857, torna público o Processo Seletivo de Estágio para Estudantes do Curso de Direito, conforme as disposições a seguir:

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo tem por finalidade o preenchimento de vagas de estágio para estudantes de Direito, que exercerão suas atividades nas diversas unidades judiciárias e/ou administrativas da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, bem como a formação de cadastro de reserva.

1.2 O estágio na Justiça Federal/MG exige carga horária diária de 06 (seis) horas de atividades, e tem como contraprestação bolsa mensal de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), acrescida de auxílio transporte no valor de R\$13,00 (treze reais) por dia trabalhado presencialmente, na Subseção Judiciária de Juiz de Fora, sendo tais valores reajustáveis de acordo com a disponibilidade orçamentária da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

1.3 O processo seletivo será regido por este edital, e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação atinente, sendo que a execução realizar-se-á sob a responsabilidade do Núcleo de Apoio à Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

1.4 O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A participação no presente processo seletivo é aberta a todos os estudantes do curso de graduação em Direito interessados, sendo que a contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo, à regularidade documental e à condição de saúde física e mental do convocado.

2 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

2.1 Os requisitos para a contratação do estudante de Direito aprovado neste processo seletivo são os seguintes:

2.1.1 Somente poderá ser contratado o candidato regularmente matriculado em instituição de ensino superior que, na época da contratação, tenha concluído o 4º período e esteja cursando até o 8º período. Para comprovação desse requisito, o candidato aprovado, no ato da convocação, deverá entregar atestado de escolaridade.

2.2 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) Declaração da instituição de ensino de que o candidato é aluno regularmente matriculado;
- b) RG e CPF válidos (1 cópia);
- c) Comprovante de residência (1 cópia);
- d) 01 (uma) foto 3x4;
- e) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (1 cópia);
- f) Aptidão física e mental comprovada mediante atestado médico.

2.3 A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio.

2.4 As contratações para estágio dos estudantes aprovados dar-se-ão de acordo com o número de vagas apuradas mensalmente, assim como de acordo com a disponibilidade orçamentária, e financeira da Justiça Federal /MG.

2.5 O candidato aprovado será convocado para contratação por ordem de classificação, respeitadas as normas deste Edital.

2.6 O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e regulamentado pela Resolução do Conselho da Justiça Federal n. 208/2012 e alterações, e pela Portaria PRESI 7013202/TRF1 e alterações, a que autorizou a IN 13-01, ou por resolução do Conselho da Justiça Federal que venha a revogar a anteriormente mencionada.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou feita por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4 O candidato poderá concorrer apenas a uma vaga.

3.4.1 No ato da inscrição os candidatos com deficiência deverão declarar a sua condição para fins de enquadramento na situação especial prevista no parágrafo 5º, do art. 17, da Lei nº 11.788/08.

3.5 A declaração falsa ou inexata dos dados constante do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.6 As informações constantes do Formulário de Inscrição são da exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Subseção Judiciária de Juiz de Fora de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto.

3.7 No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição não será exigida cópia de qualquer documento, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados.

3.8 As inscrições serão gratuitas e realizar-se-ão no período de **27/04/2026 a 22/05/2026**, prorrogável a critério da Administração e deverão ser realizadas através do preenchimento on-line do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico: <https://forms.cloud.microsoft/r/1EZVYnmNA1>

3.9 O candidato deverá preencher os campos indicados do Formulário de Inscrição e submeter o formulário de forma eletrônica, através do campo próprio disponível no site.

3.10 O interessado deverá ler atentamente o presente Edital, disponível no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/juiz-de-fora/>, que será encaminhados para a UFJF, e para as principais faculdades particulares que ofertam curso de Direito em Juiz de Fora/MG

4 DOS CANDIDATOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado, às pessoas com deficiência, o direito de inscrição no presente processo seletivo.

4.2 Em obediência ao disposto no parágrafo 5º do artigo 17, da Lei 11.788/2008, será reservado aos candidatos aprovados pessoa com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

4.3 Os candidatos que se enquadrem na qualidade de pessoa com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n. 9.508/2018, particularmente em seu art. 4º, § 1º e 2º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

4.4 O candidato que seja pessoa com deficiência, e tenha sido aprovado e convocado, poderá ser submetido, em qualquer momento, a avaliação por parte de equipe multidisciplinar, caso a Comissão, de forma justificada, entenda ser cabível, a fim de se verificar o enquadramento de sua condição nas categorias legais, bem como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

4.5 O candidato que se enquadre na qualidade de pessoa com deficiência, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 4 e seus subitens deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

4.5.1 informar se é pessoa com deficiência;

4.5.2 especificar a deficiência;

4.5.3 informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

4.5.4 enviar laudo médico nos termos do item 4.6 e seus subitens deste Edital.

4.6 O candidato que seja pessoa com deficiência e que deseje concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, além de preencher o campo respectivo no formulário de inscrição, deverá encaminhar, por e-mail ao endereço eletrônico concurso.jfa@trf6.jus.br, laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar o tipo de deficiência, a descrição detalhada da deficiência, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência.

4.6.1 O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 3298/1999 e suas alterações.

4.6.2 O Laudo Médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

4.6.3 Na falta do Laudo Médico, ou quando este for entregue fora dos prazos previstos, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha de Inscrição e não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

4.7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

4.7.1 O candidato que seja pessoa com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto artigo 4º, parágrafo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018 e suas alterações.

4.7.2 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato que seja pessoa com deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo Núcleo de Apoio à Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

4.7.3 O candidato que seja pessoa com deficiência deverá assinalar na Ficha de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

4.7.4 O candidato que seja pessoa com deficiência que eventualmente não proceder conforme disposto no item 4.7.3 deste Edital, não indicando na Ficha de Inscrição a condição especial de que necessita, poderão fazê-lo por meio de requerimento datado e assinado, devendo este ser encaminhado ao e-mail concurso.jfa@trf6.jus.br, contudo, poderá não ser atendido em razão de exiguidade de prazos para a promoção das adequações necessárias.

4.7.5 O candidato que seja pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 4º, do Decreto Federal n. 9.508/2018, até o término do período das inscrições.

4.7.6 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.7.7 A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá apresentar ao Núcleo de Apoio à Subseção Judiciária de Juiz de Fora, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.7.8 O requerimento previsto no item 4.7.7 deverá ser encaminhado na forma prevista no item 4.6 deste Edital.

4.7.9 A relação dos candidatos pessoa com deficiência que tiverem seu pedido de condições especiais deferidos/indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/juiz-de-fora/> até o terceiro dia útil após o término das inscrições.

5 DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

5.1 Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, nos termos da Lei 12.990, de 9 de junho de 2014 e do artigo 2º da Resolução 336 de 29/09/2020 do CNJ.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato de inscrição do concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O candidato deverá preencher o campo indicado no Formulário on-line de inscrição.

5.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.4 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo ou terá seu contrato de estágio rescindido, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.5 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA INDÍGENAS

6.1 Fica reservado o percentual de 3% (três por cento) das vagas ofertadas neste certame aos candidatos indígenas inscritos e aprovados nessa condição.

6.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar pertencer ao grupo indígena conforme o quesito raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, independentemente de o candidato residir ou não em terra indígena;

b) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas; e

c) **enviar cópia de declaração de pertencimento assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia, conforme modelo constante no Anexo III deste edital, para o e-mail: concurso.jfa@trf6.jus.br, durante o período de inscrições.**

6.3 Quando da convocação do candidato para contratação, poderá haver entrevista presencial pelo setor responsável do TRF6, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 6º, da Resolução CJF nº. 878/2024.DOS CANDIDATOS INDÍGENAS (INCLUÍDO PELA IN TRF6 30/03/2026)

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS TRANSGÊNERO

7.1 Fica reservado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas ofertadas neste certame para pessoas transgênero, assim compreendidas aquelas cuja identidade de gênero não corresponde ao sexo atribuído ao nascimento, incluindo travestis, mulheres trans e homens trans.

7.2 Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que haja pelo menos uma vaga a ser provida.

7.3 A participação no sistema de cotas dar-se-á por meio de autodeclaração, no ato da inscrição e envio de declaração, conforme modelo constante no Anexo II deste edital, para o e-mail: concurso.jfa@trf6.jus.br, durante o período de inscrições.

7.4 A Administração poderá, a qualquer tempo, inclusive após a homologação do resultado final, verificar a veracidade das informações prestadas, adotando as medidas cabíveis em caso de irregularidade.

7.5 Poderá ser instituída Comissão de Verificação da Autodeclaração, com a finalidade exclusiva de coibir fraudes.

7.6 Constatada fraude na autodeclaração, a pessoa candidata estará sujeita a: Eliminação do certame; Anulação da convocação, se já ocorrida; Responsabilização administrativa, civil e penal.

7.7 Será assegurado o uso do nome social em todas as fases do certame, conforme solicitado no ato da inscrição.

7.8 O nome civil será utilizado apenas para fins administrativos internos, quando necessário.

8 DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A seleção dos candidatos será feita por meio de prova escrita com questões objetivas, totalizando 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) opções de resposta, entre as quais apenas 01 (uma) será a correta.

8.2 A prova escrita versará sobre as matérias previstas no Anexo I.

8.2.1 Cada questão objetiva de múltipla escolha terá valor de 2 (dois) pontos, totalizando 100 (cem) pontos;

8.3 Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva.

9 DA APLICAÇÃO DA PROVA

9.1 A prova deste Processo Seletivo será aplicada no Campus da Faculdade Estácio de Sá, localizado na Av. Presidente João Goulart, 600 – Cruzeiro do Sul - Juiz de Fora, no dia **30/05/2026, com início às 9 horas e término às 13 horas**, devendo o candidato chegar ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

9.2 Não haverá segunda chamada para a prova, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

9.3 A Prova terá a duração máxima de 4 (quatro) horas.

9.4 Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão deixar o local de provas após decorrida 1 (uma) hora do início.

9.5 O tempo de duração da prova abrange a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

9.6 Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.7 Não será permitido ao candidato prestar prova fora da data, do horário estabelecido ou do local/sala determinados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de Estagiários da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.8 O ingresso do candidato na sala para a realização da prova somente será permitido dentro do horário estabelecido no item 9.1.

9.9 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial, válido e com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta

9.10 Não será admitido o ingresso de candidato ao local da prova após o horário fixado como limite para seu início.

9.11 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 9.9 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de Estagiários da Subseção Judiciária de Juiz de Fora e a Faculdade Estácio de Sá por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.12 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização da prova, que porventura venham a ser entregues ao Núcleo de Apoio à Subseção Judiciária de Juiz de Fora, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.

9.13 No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identidade com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identidade equivalente, conforme disposto no item 9.15 deste Edital.

9.14 O documento de identidade deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

9.15 Serão considerados documentos de identidade: carteiras de identidade (RG), carteiras funcionais de órgãos públicos, carteiras emitidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos), carteira de trabalho, certificado de reservista, carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto), passaporte brasileiro; todos esses desde que possuam foto do(a) candidato(a).

9.16 Não serão aceitos como documentos de identidade: cartões de CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteira de motorista sem fotografia, documentos com prazos de validade vencidos, danificados e/ou ilegíveis.

9.17 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 9.15 deste edital não poderá fazer a prova.

9.18 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e na prova, semelhante àquela constante no seu documento de identidade.

9.19 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.

9.20 Não será permitida nos locais de realização da prova a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de Estagiários da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, observado o previsto no item 9.37 deste Edital.

9.21 A inviolabilidade da prova será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização da prova.

9.22 Não será permitido, durante a realização da prova, fazer uso ou portar, mesmo que desligados,

telefone celular, relógio digital, tablet, calculadora, fones de ouvido, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

9.23 Durante o período de realização da prova, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

9.24 Durante o período de realização da prova, não será permitido o uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.

9.25 Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

9.26 As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

9.27 Findo o prazo limite para realização da prova, o candidato deverá entregar, imediatamente, ao Aplicador de Sala o Caderno de Questões da Prova e a Folha de Respostas da Prova devidamente preenchida e assinada, sob pena de eliminação.

9.28 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que se apresentar após o fechamento das portas do local da prova.

9.29 Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao Processo Seletivo, por qualquer meio;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma (s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, relógio digital, tablet, calculadora, fones de ouvido, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, ou de instrumentos de comunicação interna ou externa, dentro ou fora do recinto de realização da prova;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações, durante a aplicação da prova, dentro ou fora do recinto de realização da prova;
- g) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Prova, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de Estagiários da Subseção Judiciária de Juiz de Fora;
- h) deixar de entregar o Caderno de Questões da Prova e a Folha de Respostas da Prova imediatamente, findo o prazo limite para realização da prova.

9.30 Caso ocorra alguma situação prevista no item 9.29 deste Edital, será lavrada ocorrência e, em seguida, encaminhada para a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de Estagiários da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

9.31 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência.

9.32 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.33 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.34 Na correção da Folha de Respostas da Prova, serão computadas como erros as questões não assinaladas, ou as que contenham mais de uma resposta ou rasuras.

9.35 Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.36 O resultado preliminar, bem como o gabarito e as questões da prova objetiva serão divulgados **até o dia 03/06/2026**, no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/juiz-de-fora/>

9.37 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 9.37.1 deste Edital.

9.37.1 A solicitação deverá ser feita em até 07 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, e posteriormente digitalizado, com envio para o endereço de e-mail concurso.jfa@trf6.jus.br.

9.37.2 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 9.37.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

9.37.3 Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 9.37.1 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de Estagiários da Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

9.37.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

9.37.5 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Processo Seletivo.

9.37.6 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo, presente no local.

9.37.7 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma Aplicadora, do sexo feminino, da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 Os candidatos(as) serão pontuados de acordo com o somatório de suas respostas corretas na prova e classificados em ordem decrescente (da maior à menor pontuação entre os classificados).

10.2 Em caso de empate na nota, aplicar-se-ão a seguintes sequências de critérios de desempate:

a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741, de 1/10/2003;

b) maior tempo como prestador de serviço voluntário na Justiça Federal;

c) candidato mais idoso.

10.3 Os candidatos considerados pessoas com deficiência e os candidatos autodeclarados negros ou pardos, se aprovados, além de figurarem na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, também terão seus nomes divulgados em listas específicas de classificação.

10.4 Os candidatos autodeclarados negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso, observada a pontuação mínima para aprovação. Quando chamados a ocuparem uma vaga destinada à ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros e pardos.

10.5 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas disponibilizadas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros ou pardos.

10.6 Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital, a Classificação Final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será divulgada no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/juiz-de-fora/> **até o dia 19/06/2026**.

11 DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de Estagiários – Edital Nº 01/2026, **nos dias 08 e 09/06/2026**.

a. contra questões da Prova e/ou gabarito preliminar da prova objetiva;

b. contra a totalização dos pontos obtidos na Prova, desde que se refira a erro de cálculo da nota;

11.2 Os recursos mencionados no item 11.1 deste edital deverão ser interpostos eletronicamente exclusivamente através do formulário disponível no link <https://forms.cloud.microsoft/r/psLxympz4X> e dentro do prazo previsto no item 11.1;

11.3 Para cada situação mencionada no item 11.1 deste edital será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado.

11.4 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) forem encaminhadas via fax, telegrama e correios;

d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 11.1. deste edital.

11.5 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja recurso apontado no item 11.1.

11.6 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico

<https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/juiz-de-fora/>

11.7 Após a divulgação oficial de que trata o item 11.6 deste edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/juiz-de-fora/> até a finalização deste processo seletivo.

11.8 A decisão de que trata o item 11.6 deste edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.9 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova e que não receberam pontuação nas referidas questões com a divulgação do gabarito preliminar, independentemente de interposição de recursos, ou seja, os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas após os recursos terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.

11.10 Alterado o gabarito oficial pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de Estagiários, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.11 Na ocorrência do disposto nos itens 11.09 e 11.10 deste edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.12 Não haverá reapreciação de recursos.

12 DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

12.1 A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Subseção Judiciária de Juiz de Fora dar-se-á mediante ligação telefônica e mensagem eletrônica, utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo.

12.2 O candidato aprovado e contatado por telefone deverá dar resposta no prazo de 24 horas sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio.

12.3 No caso de tentativa fracassada de contato telefônico, o aguardo quanto à resposta da convocação via mensagem eletrônica (e-mail) será de 03 (três) dias úteis do respectivo envio.

12.4 Remanejar-se-á para o final da lista de aprovados o candidato que desistir da contratação no momento de sua convocação e manifestar expressamente interesse em ir para o final da lista de classificação.

12.5 Compete exclusivamente ao candidato aprovado a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, devendo, para tanto entrar em contato com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP), pelo e-mail concurso.jfa@trf6.jus.br.

10.6 Nenhuma responsabilidade caberá à Subseção Judiciária de Juiz de Fora, em caso de não localização de candidato, após esgotadas as tentativas de contato por telefone ou endereço eletrônico, conforme fornecidos pelo candidato.

13 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1 Este processo seletivo terá a validade de 01 (um) ano a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Toda informação e orientação referente à realização deste Processo Seletivo será fornecida pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP), através do e-mail concurso.jfa@trf6.jus.br.

14.2 Todos os atos relativos a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/juiz-de-fora/>

14.3 É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/juiz-de-fora/>

14.4 No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização da prova no dia, local e horário estabelecidos, a Subseção Judiciária de Juiz de Fora reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio da internet, devendo todos os candidatos obrigatoriamente observarem a nova data.

14.5 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, prova, convocação ou contratação, caso verificadas falsidades e/ou irregularidades na inscrição, na realização das provas ou na documentação apresentada.

14.6 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada

em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser divulgado no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/juiz-de-fora/>

14.7 Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados divulgada no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/juiz-de-fora/>

14.8 A Subseção Judiciária de Juiz de Fora não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas a Processos Seletivos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

14.9 Os prazos estabelecidos neste edital contam-se em dias úteis, são preclusivos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer formulários, recursos, e/ou de documentos após as datas e formas estabelecidas neste Edital.

14.10 Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Juiz de Fora. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na Subseção Judiciária de Juiz de Fora, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

14.11 A Subseção Judiciária de Juiz de Fora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.12 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, seus anexos e quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/juiz-de-fora/>

14.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo de Estagiários da Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Marcos Padula Coelho
Juiz Federal
Presidente da Comissão Examinadora



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Padula Coelho, Juiz Federal Substituto**, em 27/04/2026, às 15:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1678095** e o código CRC **81BB4F26**.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Na prova poderão ser exigidos conhecimentos relacionados aos temas a seguir discriminados, tais como: fundamentos, princípios subjacentes e correlatos, interpretações jurisprudenciais e/ou acadêmicas e afins.

DIREITO CONSTITUCIONAL E HUMANIDADES

1 Filosofia do Direito e Teoria Geral do Direito; 2. Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4º da CF); 3. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º da CF); 4. Dos Direitos Sociais (arts. 6º a 11 da CF); 5. Da Administração Pública — Seções I e II (arts. 37 a 41 da CF); 6. Do Poder Judiciário — Seções 1 e IV (arts. 92 a 100 e 106 a 110 da CF); 7. Da Seguridade Social — Seções I a IV (arts. 194 a 204 da CF).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Da Jurisdição e da Ação (art. 2º, 16 a 20 do CPC); 2. Da Capacidade Processual (arts. 70 a 76 do CPC); 3. Dos Deveres das Partes e dos seus Procuradores (arts. 77 a 102 do CPC); 4. Dos Procuradores (arts. 103 a 107 do CPC); 5. Da Sucessão das Partes e dos Procuradores (arts. 108 a 112, do CPC); 6. Do Litisconsórcio (arts. 113 a 118); 7. Dos Impedimentos e da Suspeição (arts. 144 a 148, do CPC); 8. Da

Forma dos Atos Processuais (arts. 11, 180, 188 a 211 do CPC); 9. Do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais (arts. 212 a 217 do CPC); 10. Dos Prazos — Disposições Gerais (arts. 218 a 232 do CPC); 11. Da Tutela Provisória (arts. 294 a 311 do CPC); 12. Da Petição Inicial (arts. 319 a 331 do CPC); 13. Da Audiência de Conciliação ou de Mediação (art. 334); 14. Da Contestação (arts. 335 a 342); 15. Da Reconvenção (art. 343); 16. Da Revelia (arts. 344 a 353); 17. Do julgamento conforme o estado do processo (arts. 354 a 357); 18. Da audiência de instrução de julgamento (arts. 358 a 368); 19. Das provas (arts. 369 a 484); 20. Da sentença e da Coisa Julgada (arts. 485 a 508). 21. Lei dos Juizados Especiais Federais (Lei 10.259/2001); e 21. Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Lei 10.259/2001).

DIREITO CIVIL

1. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Personalidade e capacidade. Domicílio civil. (arts. 1º a 78); 2. Dos bens. Classificação. (arts. 79 a 103); 3. Dos fatos jurídicos. Dos atos jurídicos. Negócios jurídicos. Requisitos. Defeitos. Nulidade e anulabilidade. Modalidades. Forma e prova. Atos ilícitos. (arts. 104 a 188); e 4. Obrigações. Modalidades. Efeitos. (arts. 233 a 420).

DIREITO PENAL

1. Princípios do Direito Penal; 2. Da aplicação da lei penal. A lei penal no espaço. Extraterritorialidade. Lei penal no tempo (arts. 1 a 7); 3. Do Crime. Tipicidade. Relação de Causalidade. Crime Consumado e Tentado. Dolo e culpa; Antijuridicidade. Excludentes; Culpabilidade. Elementos. Excludentes; Erro: conceito, efeitos, modalidades; Consumação e tentativa. Atos preparatórios e atos de execução. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível (arts. 13 a 28); 4. Concurso de pessoas: autoria e participação. Requisitos. Formas de autoria e de participação (arts. 29 a 31); 5. Concurso de crimes. Crime continuado (arts. 69 a 71); 6. Penas. Espécies. Cominação. Aplicação. Suspensão condicional da pena (arts. 32 a 90); 7. Efeitos da condenação (arts. 91 e 92); 8. Causas de extinção de punibilidade (arts. 107 a 120); 9. Crimes contra a fé pública (arts. 289 a 311-A); 10. Crimes contra a administração pública (arts. 312 a 337-D).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Princípios do Processo Penal; 2. Inquérito Policial (arts. 4 a 23); 3. Ação Penal. Espécies e características. Representação. Denúncia e queixa (arts. 24 a 62); 4. Da Competência (arts. 69 a 91); 5. Lei dos juizados especiais criminais: composição civil e transação penal. Suspensão condicional do processo (leis 9.099/95 e 10.259/01). 6. Restituição de coisas apreendidas e medidas assecuratórias. Alienação antecipada de bens (arts. 118 a 144-A); 7. Prova. Princípios. Meios de prova. Medidas cautelares probatórias. (arts. 155 a 250); 8. Prisão. Espécies: prisão em flagrante, temporária e preventiva. Prisão domiciliar. Liberdade Provisória. Medidas Cautelares Diversas da Prisão (arts. 282 a 350); 9. Sentença e coisa julgada (arts. 381 a 392); 10. Procedimento Comum (arts. 394 a 405)..

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

1. Dos Segurados e Dependentes previdenciários (arts. 11 a 16, da Lei n. 8.213/1991); 2. Dos Períodos de Carência (arts. 24 a 27, da Lei n. 8.213/1991); 3. Dos Benefícios Previdenciários (arts. 42 a 86, da Lei n. 8.213/1991); 4. Dos Serviços (arts. 88 a 93 da Lei n. 8.213/1991); 5. Lei de Assistência Social (LOAS) — Lei n. 8.742/93.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Conceito de Administração Pública. Princípios Administrativos. Administração Pública direta e indireta. 2. Ato administrativo. Conceito. Atributos. Elementos. Espécies. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade e vinculação. Classificação. Extinção. Revogação. Invalidação. Controle jurisdicional do ato administrativo. 3. Bens Públicos. 4. Servidores públicos. Agentes públicos. 5. Lei 8112/90. 6. Responsabilidade Civil do Estado. 7. Processo administrativo. Modalidades. Princípios. Processo Disciplinar. Sindicância. Recursos administrativos. 8. Coisa Julgada Administrativa e Prescrição Administrativa. 9. Lei de Improbidade: atos de improbidade, agente ativo e agente passivo, sanções e prescrições.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Sistema Tributário Nacional. 2. Limites constitucionais ao poder de tributar. 3. Repartição de competências na federação brasileira. 3. Definição de tributo. 4. Espécies tributárias. 5. Elementos do tributo: fato gerador, base de cálculo, alíquota, sujeitos. 6. Obrigação principal e acessória: fato gerador. 7. Sujeito ativo, sujeito passivo e capacidade tributária. 7. Código Tributário Nacional e legislação esparsa.

ANEXO II

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao processo seletivo de estagiários do Tribunal Regional Federal da Sexta Região, declaro, para fins de participação no sistema de reserva de vagas previsto no item 7 do Edital 01/2026, que me identifico como pessoa transgênero, nos termos estabelecidos no referido edital.

Declaro estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar minha eliminação do processo seletivo, a anulação de eventual contratação e a responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas, podendo instituir comissão específica para esse fim.

(Local), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

(Assinatura de próprio punho ou assinatura digital via gov.br)

ANEXO III

DECLARAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA

Nós, lideranças comunitárias abaixo identificadas da etnia _____, da aldeia/comunidade _____, da Terra Indígena/Reserva/Acampamento _____, no município de _____, no estado de _____, nos termos do inteiro teor da Convenção nº 169/OIT, sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada integralmente no Brasil em 2004, conforme o Decreto nº 5.051/2004, e consolidada em 2019 por meio do Decreto nº 10.088/2019, de 05.11.2019, DECLARAMOS PARA FINS DE PERTENCIMENTO ÉTNICO que o senhor(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, É INDÍGENA vinculado(a) à nossa aldeia/comunidade.

DECLARAMOS, ainda, que temos conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299* do Código Penal e às demais combinações legais aplicáveis.

(Local), _____ de _____ de 2026.

Nome legível: _____ Função: _____ CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

Nome legível: _____ Função: _____ CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

Nome legível: _____ Função: _____ CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____